AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DFQ

RELATORIA: DFQ

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 76/2026

OBJETO: Homologação do resultado do processo seletivo referente ao Edital de Sandbox Regulatório nº 2/2025, destinado à seleção de interessados em participar de ambiente regulatório experimental para implantação do projeto Corredor Logístico Sustentável de Transporte Multimodal.

ORIGEM: Superintendência de Sustentabilidade, Pessoas e Inovação (SUSPI)

PROCESSO (S): 50500.050259/2025-03

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Nota nº 00780/2026/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: por homologar o resultado do processo seletivo regido pelo Edital de Sandbox Regulatório nº 2/2025, no qual foi selecionada a Concessionária Motiva RioSP.

---

1. **DO OBJETO**

1.1. Trata-se da homologação do resultado do processo seletivo regido pelo Edital de Sandbox Regulatório nº 2/2025, no qual foi selecionada a Concessionária Motiva RioSP, responsável pela BR-116/RJ/SP (Via Dutra) e pela BR-101/RJ/SP (Rio-Santos), para participar de ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório) destinado à implantação do projeto Corredor Logístico Sustentável de Transporte Multimodal, nos termos da Resolução nº 5.999, de 3 de novembro de 2022.

2. **DOS FATOS**

2.1. O Edital de Sandbox Regulatório nº 2/2025 (SEI 37112680) foi precedido da Tomada de Subsídios nº 006/2025 e de estudos técnicos desenvolvidos no âmbito do Processo nº 50500.051028/2024-28, com base em relatório elaborado pela consultoria IDOM, contratada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Aprovado pela Deliberação ANTT nº 426, de 5 de novembro de 2025, o Edital foi publicado em 6 de novembro de 2025. A condução do certame coube à Comissão de Sandbox Regulatório, atualmente constituída nos termos da Portaria DG nº 73, de 7 de abril de 2026.

2.2. A Motiva RioSP, única proponente, apresentou proposta em 13 de maio de 2026, por meio da Carta RS-ADC-0930/2026 (SEI 42627085), estruturada em três frentes: (i) Eletromobilidade; (ii) Integração entre Modais Logísticos; e (iii) Desenvolvimento Territorial Sustentável. Após diligência da Comissão, formalizada pelo Ofício SEI nº 24150/2026/GSUST/SUSPI/DIR-ANTT (SEI 43328176), e deferida a prorrogação de prazo por ela requerida, a proponente apresentou, em 10 de julho de 2026, documentação complementar e versão revisada da proposta (Carta RS-ADC-1309-2026 – SEI 43882425).

2.3. Por meio da Nota Técnica SEI nº 7912/2026/GSUST/SUSPI/DIR-ANTT (SEI 44245193), a Comissão atribuiu à proposta 145 (cento e quarenta e cinco) pontos e recomendou a seleção da Motiva RioSP, condicionada ao ajuste do Plano de Trabalho ao modelo do Anexo 1 do Edital e à complementação de elementos técnicos e financeiros. A PF-ANTT, por meio da Nota nº 00780/2026/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 45333615), concluiu pela regularidade formal do procedimento seletivo e pela legalidade da minuta de deliberação então proposta.

2.4. Com fundamento no Voto DFQ nº 65/2026 (SEI 46014990), a Diretoria Colegiada aprovou o resultado do processo seletivo por meio da Deliberação ANTT nº 285, de 28 de setembro de 2026 (SEI 46170185), com abertura de prazo de 7 (sete) dias úteis para interposição de recursos. Após a publicação da Deliberação, o prazo recursal encerrou-se sem interposição de recurso.

2.5. Na sequência, a Comissão elaborou a Nota Técnica SEI nº 11014/2026/GSUST/SUSPI/DIR-ANTT (SEI 46489186), que consolida a análise de mérito da proposta e conclui que o certame se encontra apto à homologação.

2.6. A SUSPI instruiu os autos com o Relatório à Diretoria SEI nº 475/2026 (SEI 46495767) e com a Minuta de Deliberação (SEI 46488564). O processo foi, então, distribuído a esta Diretoria por prevenção, conforme Certidão de Distribuição SEI 46885284.

2.7. São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise processual.

3. **DA ANÁLISE PROCESSUAL**

3.1. Conforme registrado pela Comissão, o procedimento de Sandbox Regulatório divide-se em duas etapas sucessivas, a de seleção e a de concessão da autorização temporária, senão vejamos:

> (...)
>
> 5.1. (...) Conforme o art. 6º da Resolução ANTT nº 5.999/2022 e o item 7.1 do Edital nº 02/2025, o procedimento se divide em duas etapas sucessivas: a primeira, relativa ao processo de seleção, e a segunda, relativa à concessão da autorização temporária. A etapa de seleção é composta pelas fases de recebimento da documentação, análise documental, análise da proposta, julgamento e resultado final, nos termos do item 7.1.1 do Edital, todas cumpridas no presente processo. Desse modo, a homologação do resultado pela Diretoria Colegiada constitui o ato final da etapa de seleção e permite o início da etapa de concessão da autorização temporária. Ressalta-se, contudo, que, nos termos do item 7.2 do Edital e do parágrafo único do art. 6º da Resolução, a seleção na primeira etapa é pré-requisito para a autorização temporária, mas não gera direito adquirido à sua concessão.
>
> (...) (Nota Técnica SEI nº 11014/2026/GSUST/SUSPI/DIR-ANTT – SEI 46489186)

3.2. A Deliberação ANTT nº 285/2026 conferiu publicidade ao resultado e assegurou o direito de recurso. Transcorrido o prazo sem impugnação e não havendo outras proponentes, o resultado aprovado tornou-se definitivo na esfera administrativa. Cabe a este Colegiado, portanto, apenas declarar encerrada a etapa de seleção, sem reexame do mérito já apreciado no Voto DFQ nº 65/2026.

3.3. Reitero, por fim, que a Comissão de *Sandbox* Regulatório recomendou a seleção da Motiva RioSP condicionada ao ajuste do Plano de Trabalho, para que atenda integralmente ao modelo do Anexo 1 do Edital, e à complementação de determinados elementos técnicos e financeiros, notadamente: (a) a conclusão dos Estudos de Viabilidade Técnica e Financeira da Frente de Eletromobilidade, cujos investimentos foram apresentados em caráter preliminar; (b) o comparativo entre os custos anuais da concessão e os custos futuros do experimento, exigido pelo item 4.2.6 do Edital e apenas parcialmente atendido; (c) a consolidação de metodologia, fórmula de cálculo e metas quantitativas para os indicadores de desempenho ainda pendentes de definição; e (d) o levantamento detalhado das licenças, autorizações e exigências normativas de terceiros aplicáveis a cada iniciativa proposta, nos termos do item 4.2.3 do Edital.

3.4. Pelo exposto, considerando os elementos trazidos aos autos, os quais passam a integrar o presente ato e constituem sua razão de decidir, verifica-se que o resultado do processo seletivo regido pelo Edital de Sandbox Regulatório nº 2/2025 se mostra apto à homologação por este Colegiado, com as condicionantes acima indicadas.

4. **DA PROPOSIÇÃO FINAL**

4.1. **Ante o acima exposto, VOTO por:**

I - homologar o resultado do processo seletivo regido pelo Edital de Sandbox Regulatório nº 2/2025, aprovado pela Deliberação ANTT nº 285, de 28 de setembro de 2026, no qual foi selecionada a Concessionária Motiva RioSP para participação em Sandbox Regulatório destinado à implantação do projeto Corredor Logístico Sustentável de Transporte Multimodal; e

II - condicionar a celebração do termo aditivo destinado à concessão da autorização temporária à apresentação, pela selecionada, de Plano de Trabalho ajustado ao modelo do Anexo 1 do Edital.

Brasília, 9 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
FELIPE QUEIROZ
DIRETOR

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ**, **Diretor**, em 09/11/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47171620** e o código CRC **F1E1FB72**.

Referência: Processo nº 50500.050259/2025-03 SEI nº 47171620